CONTRATO Nº. 032/2024
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000164/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA - **MS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (M&S ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA) – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: MS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (M&S ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA) – ME, CNPJ: 48.651.888/0001-59, R DONA SOCORRO, 17, QUADRA23 CASA 17A SETOR B, MOCAMBINHO, TERESINA - PI CEP: 64.010-240, neste ato representada pelo senhor ROGERYS MONTEIRO FERREIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, empresário, nascido em 11/04/1986, n° do CPF 026.223.153-09, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, na QUADRA Mocambinho – Setor B, n° 17, QUADRA 23, Mocambinho, CEP: 64010-240.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI REFERENTE AO CONVÊNIO DE N° 941681/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS E O MINISTÉRIO DO ESPORTE - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 17.209,50 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços é de 120 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÔES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento

subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.812.0042.2070.0000 – Manut.da Sec.de Cultura, Esp.,Lazer e Turismo	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 28 de fevereiro de 2024.

Cristiano matias de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309
Assinado de forma digital por ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309
Dados: 2024.02.28 15:44:09 -03'00'

MS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (M&S ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA) – ME
ROGERYS MONTEIRO FERREIRA

Testemunha Katula Dias Silva

CPF: 036 566 943-11

Testemunha Maria Joana da Silva Alves

CPF: 006873457-31

Id:0CC55C0B30E7745F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000301/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME, CNPJ: 35.737.953/0001-11, R MAJOR JERONIMO BELO, 620, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000. **Data Assinatura:** 15 DE FEVEREIRO DE 2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, VOLTADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI. **Valor Global:** R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). **Período Execução/Vigência:** 120 DIAS. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. OSELIA CORREIA DA SILVA e pela Contratada E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA – ME – Proprietário: EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR. **Fonte de Recurso: SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS CUSTEIO - BANCADA EBA4.**

Id:089B8BA2184974D3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000300/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME, CNPJ: 35.737.953/0001-11, R MAJOR JERONIMO BELO, 620, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000. **Data Assinatura:** 15 DE FEVEREIRO DE 2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS VOLTADOS PARA EQUIPES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI. **Valor Global:** R$ 55.290,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reais). **Período Execução/Vigência:** 120 DIAS. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. OSELIA CORREIA DA SILVA e pela Contratada E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA – ME – Proprietário: EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR. **Fonte de Recurso: SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS CUSTEIO - BANCADA EBA4.**

Id:089B8BA21849752C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000351/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME, CNPJ: 35.737.953/0001-11, R MAJOR JERONIMO BELO, 620, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000. **Data Assinatura:** 20 DE FEVEREIRO DE 2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO OBJETO É PARA FORMAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS - PI. **Valor Global:** R$ R$ 32.100,00 (TRINTA E DOIS MIL, E CEM REAIS). **Período Execução/Vigência:** 120 DIAS. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, representada pela Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS e pela Contratada E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA – ME – Proprietário: EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.361.0049.2030.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0B621692D35D752A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000351/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME, CNPJ: 35.737.953/0001-11, R MAJOR JERONIMO BELO, 620, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000. **VALOR: R$ 32.100,00 (TRINTA E DOIS MIL, E CEM REAIS), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO OBJETO É PARA FORMAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS - PI, **Ratificação/Homologação:** 20 de fevereiro de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:1518FCDD6223763F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000164/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** MS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (M&S ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA) – ME, CNPJ: 48.651.888/0001-59, R DONA SOCORRO, 17, QUADRA23 CASA 17A SETOR B, MOCAMBINHO, TERESINA - PI CEP: 64.010-240. **Data Assinatura:** 28 DE FEVEREIRO DE 2024. **Objeto:** ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI REFERENTE AO CONVÊNIO DE Nº 941681/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS E O MINISTÉRIO DO ESPORTE - PI. **Valor Global:** R$ 17.209,50 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos). **Período Execução/Vigência:** 120 DIAS. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE, Secretário de Administração e pela Contratada MS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (M&S ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA) – ME – Proprietário: ROGERYS MONTEIRO FERREIRA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.812.0042.2070.0000 – Manut.da Sec.de Cultura, Esp.,Lazer e Turismo	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:167C4255BFAD763E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000164/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** MS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (M&S ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA) – ME, CNPJ: 48.651.888/0001-59, R DONA SOCORRO, 17, QUADRA23 CASA 17A SETOR B, MOCAMBINHO, TERESINA - PI CEP: 64.010-240. **VALOR: R$ 17.209,50 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI REFERENTE AO CONVÊNIO DE Nº 941681/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS E O MINISTÉRIO DO ESPORTE - PI, **Ratificação/Homologação:** 27 de fevereiro de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.